"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

GABINETE DO PREFEITO, DECRETO Nº 038/2008, de 11 de Junho de 2008.

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso especial, para bem imóvel dominical, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Picos - PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO que a maior parte área 08 da Quadra 03, Zona 06, do loteamento Parque Habitacional Catavento, situado na Rua Projetada nº 06, Bairro Catavento, desta cidade, equivalente a 3.510,00 (Três mil e quinhentos e dez metros) quadrados, destinada a priori à edificação de um ginásio poli esportivo encontra-se sem utilidade, incidindo o fenômeno da desafetação, segundo as lições de José dos Santos Carvalho filho (Manual de Direito Administrativo, 17ª edição, ed. Lúmen Júris, 2007, pág. 973/4);

CONSIDERANDO que parte da referida área está sendo utilizada pela Igreja Assembléia de Deus, entidade privada, para fins religiosos, consistindo em mais um fato jurídico que tem como conseqüência a desafetação;

CONSIDERANDO por fim o que dispõe o art. 100 c/c 101, ambos do Código Civil Brasileiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica desafetada parte da área 08 da Quadra 03, Zona 06, do loteamento Parque Habitacional Catavento, situado na Rua Projetada nº 06, Bairro Catavento, desta cidade, medindo 51,00 (cinqüenta e um metros) de frente e traseira por 66,00 (sessenta e seis metros), 60,00 (sessenta metros) do lado esquerdo e 61,00 (sessenta e um metros) do lado direito, equivalente a 3.510M2 (três mil e quinhentos e dez metros quadrados), limitando-se com a Assembléia de Deus, Avenida Sul, Rua Projetada 02 e Rua projetada 06.

Art. 2º – referida área será destinada à edificação da Policlínica Especializada de Picos – PI (ASSOCIAÇÃO PROBRASIL, CNPJ nº 03.783.381/0002-00), conforme autorização legislativa através da Lei nº 2.289 de 23 de abril de 2008.

Art. 3º – O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 10 de Junho de 2008.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal